

Veja as principais alterações trazidas pelo Provimento nº 89/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, em vigor desde 1º de janeiro de 2020

1 SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS (SREI):

Sistema que visa a operacionalizar a interconexão dos registros de imóveis e a interoperabilidade das bases de dados, englobando o registro imobiliário eletrônico, os repositórios registrais eletrônicos, os serviços de recepção e envio de documentos e títulos em formato eletrônico para o usuário remoto e de expedição de certidões eletrônicas, bem como o intercâmbio de documentos e informações entre os órgãos de registro de imóveis, o Poder Judiciário e a Administração Pública.

O SREI é composto pelos oficiais de registro de imóveis de cada Estado e do DF, pelo SAEC, e pelas CENTRAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS.

2 CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM):

Numeração nacional única para as matrículas imobiliárias.

A partir da implantação do SREI, os oficiais de registro de imóveis devem aplicar a numeração única para as matrículas que forem abertas e renumerar as matrículas existentes quando do primeiro ato a ser lançado ou na hipótese de extração de certidão.

3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO COMPARTILHADO (SAEC):

Plataforma eletrônica centralizada para acesso remoto aos serviços prestados pelas unidades registrais de todo o país.

4 CENTRAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS:

Centrais criadas pelos oficiais de registro de imóveis de cada Estado e do DF, às quais caberá, em conjunto com o SAEC, promover o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os órgãos de registro, o Poder Judiciário, a administração pública e o público em geral, e a recepção, expedição e envio de títulos, certidões e informações em formato eletrônico.

Para saber mais, entre em contato com:

Rochelle Ricci - rri@machadoassociados.com.br

Isabela Cunha Marques - icm@machadoassociados.com.br